



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

~~LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.~~

(Revogada pela [Lei Complementar Nº 022, de 17 de dezembro de 2007](#))

“Altera o Parágrafo 6º do Artigo 54, Seção V, Capítulo III, da [Lei Complementar Nº 014 de 12 de dezembro de 2003](#).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 6º do artigo 54 da Lei Complementar nº 0014 de 12 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º. O Poder Executivo concederá, através de Decreto, remissão na base de cálculo da prestação de serviços (ISSQN), descritos na lista de serviço constante do artigo 47 da Lei Complementar 0014/03, exclusive aos prestadores de serviços eventuais.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal